



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

Gabinete da Prefeita

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Lei Municipal Nº 1.171, em 27 de fevereiro de 2024.

*Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida*  
*Chefe de Gabinete*

**LEI Nº 1.171, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO 2024 COM A SOBEF - SOCIEDADE PARA O BEM ESTAR DA FAMÍLIA E APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍUBA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e contratos com a SOBEF – Sociedade para o Bem Estar da Família, CNPJ nº 12.359.865/0001-28 e APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaiuba, CNPJ nº 06.888.134/0001-77 para conceder subvenções sociais a estas entidades, forma do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, até o limite anual estipulado nesta Lei, conforme autorização concedida na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, observando a disponibilidade financeira do erário municipal da seguinte forma:

I – SOBEF – Sociedade para o Bem Estar da Família até R\$ 1.845.249,90 (Um milhão, oitocentos e quarenta e cinco, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos);

II – APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaiuba até R\$ 863.001,00 (oitocentos e sessenta e três mil e um reais);

**Parágrafo Único** – Os valores dos convênios são anuais e válidos para o exercício de 2024.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a cobertura das despesas desta Lei correrão a conta do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de recursos próprios, devendo cada convênio firmado e individualizado indicar qual o valor correspondente a cada origem de recurso.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Izabella Maria Fernandes da Silva**  
*Prefeita Municipal de Guaiúba/CE*